



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO - LANÇAMENTO

Ficam V. S^{as}. NOTIFICADAS a procederem ao recolhimento proveniente do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Sépticos, referente ao período de Setembro de 2016, conforme item 2, sub item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 13.736 de 06 de janeiro de 2016, atualizado pelo Decreto nº 14.908, de 16 de dezembro de 2020, apurados pelo Processo Administrativo nº 57.943/2016, a seguir qualificados:

Nome: LEO DE LIMA JUNIOR

Endereço: AV. ENG. MILTON DE ALVARENGA PEIXOTO, 1060 – ESPL. STA TEREZINHA

Quantidade: 1 Kg

Valor: R\$ 25,50

Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as respectivas cobranças serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa.

Divisão de Controle da Arrecadação, 03 de maio de 2021.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão

PROCESSO Nº 40.847/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/19

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

NOTIFICADO: IGARATA COM. PROD. ELETRO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/MF 09.117.354/0001-95 estabelecida na Avenida Itaboraí, 527, bairro Bosque da Saúde – São Paulo – SP – CEP: 04135-000.

Pela presente, fica a empresa contratada, acima qualificada, notificada para que no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, manifeste-se nos autos, referentes ao certame licitatório da modalidade – Pregão E 189/2019 para eventual aquisição de utensílios de cozinha, por inadimplemento do pacto celebrado A.F. 3082/2019 com 10 dias entrega. Outrossim, fica essa empresa igualmente notificada para, no mesmo prazo e franqueadas, desde já, vistas e extração de cópias dos autos, exercer seu direito de defesa diante da possibilidade de rescisão unilateral do ajuste pela administração e sujeição da contratada/ora notificada as penalidades previstas no edital, contrato, e a Lei Complementar nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBS: Solicitamos a entrega dos materiais relacionados nas A.F. 3082/2019, e que os materiais estejam de acordo com o especificado para que seja possível o recebimento.

Detalhamento das Penalidades Aplicáveis

Edital:

“... ”

9.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

“... ”

Contrato:

“... ”

6.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração

Ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto em pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

6.2 – A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

“... ”

Lei Federal nº 8.666/93:

“... ”

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

IV – (VETADO)

IV – (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

“... ”

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. [\(Vide art 109 inciso III\)](#)

Art.88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PORTARIA Nº 677 , DE 30 DE ABRIL DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Ana Carolina Moreira Gomes, portadora da cédula de identidade RG nº 43.331.494-1, do cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Suprimentos, lotado no Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar n.º 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 679, de 16 de Março de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de abril de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 678 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.916/2020,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 04/05/2021, nos termos do artigo 3º incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARLI PINHEIRO**, portadora do RG nº 19.489.518-X, titular do cargo de Visitador Sanitário, Ref. “21”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 54 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: “36”, Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 5.218/2014, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.402/2020,

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 04/05/2021, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, o servidor **MARIO ANTONIO MONTEIRO SETTI**, R.G. 19.321.729-6, titular do cargo de Motorista, Ref.“26” Grau "A", lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito, com 55 anos de idade e mais de 12 (doze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “26”, Grau "A", conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 25.486/2020,

APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 04/05/2021, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, a servidora **CAMILA DA COSTA SILVA**, R.G. 44.320.584-X, titular do cargo de Escriturário, Ref.“22” Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 33 anos de idade e mais de 12 (doze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref. “22”, Grau "A", conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 2.973/2021,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 04/05/2021, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, a servidora **GUIDA APARECIDA MONQUEIRO FARIA**, portadora do RG. 9.792.022-8, titular do cargo de Inspetor de Alunos - Ref. “20” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 64 anos de idade e mais de 10 (dez) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “20”- Grau “A”, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 1.157/2021,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 04/05/2021, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, a servidora **MYRES MARIA DE FREITAS**, portadora do RG. 5.071.119-2, titular do cargo de Médico - Ref. “42” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Saúde, com 69 anos de idade e mais de 14 (quatorze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “42”- Grau “A”, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 683 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 53.199/2020,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 04/05/2021, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, a servidora **MARTA TORQUATO**, portadora do RG. 18.225.917-1, titular do cargo de Escriturário - Ref. “22” - Grau “A”, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito, com 65 anos de idade e mais de 10 (dez) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “22”- Grau “A”, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 684 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 50.862/2020,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 03/05/2021, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **SEBASTIÃO EDUARDO FILHO**, portador do RG nº 6.664.584-0, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 67 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref. “20”- Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de maio de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, nos termos do inciso IV do artigo 9º do Decreto nº. 13.409, de 23 de setembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município de Taubaté, a utilização da modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, na seguinte conformidade:

Pregoeiros

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário
 Alexandre Mancilha Nogueira – Estatutário
 Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário
 Claudinéia Gomes dos Santos – CLT
 Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário
 Fernando Pimentel Pereira – CLT
 Matheus Gustavo do Prado – Estatutário
 Neide Aparecida de Freitas – Estatutário
 Pâmela Aparecida Moreira Leite – Estatutário
 Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário
 Rafaela de Paiva Antunes – Estatutário
 Solange de Faria Santos – Estatutário
 Tamires Stefanie da Cruz Olah – Estatutário
 Tânia Maria dos Santos – CLT
 Thiago Telles de Faria – Estatutário

Equipe de Apoio:

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário
 Alexandre Mancilha Nogueira – Estatutário
 Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário

Caroline Costa Laud – Estatutário

Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário

Francisco Ayres dos Santos – Estatutário

Leandro Ladeira de Castro – Estatutário

Monique Vidal Neves de Castro –Comissionado

Matheus Gustavo do Prado – Estatutário
 Neide Aparecida de Freitas – Estatutário
 Pâmela Aparecida Moreira Leite – Estatutário
 Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário
 Rafaela de Paiva Antunes – Estatutário
 Solange de Faria Santos – Estatutário
 Tamires Stefanie da Cruz Olah – Estatutário
 Thiago Telles de Faria – Estatutário

II–Esta Portaria substitui a de nº. 250, de 22 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 686 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - A Comissão especial incumbida do exame de Cadastro de Fornecedores, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, instituída pela Portaria nº. 119, de 18 de janeiro de 2013 e suas alterações, passa a ter a seguinte representatividade:

Análise de Habilitação Jurídica:

Monique Vidal Neves de Castro –Comissionado

Análise de Qualificação Econômico-Financeira:

Solange de Faria Santos – Estatutário

Análise de Qualificação Técnica:

Ana Carolina Moreira Gomes - Estatutário

Análise de Regularidade Fiscal:

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário

II – Ficam designados como suplentes da Comissão de que trata o item I os servidores, Pedro Nicola Machado Ramos e Cristiane Pereira Cardoso Botelho, os quais caberá a responsabilidade de substituir, em seus impedimentos, os demais membros no exercício de suas respectivas funções.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 687 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº. 249, de 22 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

Monique Vidal Neves de Castro –Comissionado

Membros:

Alberto Rodrigo de Oliveira – Estatutário
 Alexandre Mancilha Nogueira – Estatutário
 Ana Carolina Moreira Gomes – Estatutário
 Caroline Costa Laud – Estatutário
 Claudinéia Gomes dos Santos – CLT

Cristiane Pereira Cardoso Botelho – Estatutário

Fernando Pimentel Pereira – CLT

Francisco Ayres dos Santos – Estatutário

Leandro Ladeira de Castro – Estatutário

Neide Aparecida de Freitas – Estatutário

Pâmela Aparecida Moreira Leite – Estatutário

Pedro Nicola Machado Ramos – Estatutário

Rafaela de Paiva Antunes – Estatutário

Solange de Faria Santos – Estatutário

Tamires Stefanie da Cruz Olah – Estatutário

Tânia Maria dos Santos – CLT

Thiago Telles de Faria – Estatutário

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 688 , DE 03 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 15.886/2021

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão para Acompanhamento da Execução do Projeto de Restauo da Villa Santo Aleixo com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do projeto de restauro da Villa Santo Aleixo, imóvel localizado na Avenida Emílio Winther, nº 374, centro. Taubaté - SP.

II - Elaborar, orientar e executar o planejamento estratégico referente ao projeto de restauro da Villa Santo Aleixo, considerando as questões referentes a proteção do bem tombado.

III - Analisar e deliberar sobre a captação de recursos necessários para viabilizar a obra de restauro.

IV - Analisar e deliberar sobre a destinação de uso do espaço.

V - Discutir questões extraordinárias relativas ao imóvel.

Art. 2º A Comissão referenciada no art. 1º terá a seguinte composição:

Presidente - Dimas de Oliveira Júnior- Secretaria de Cultura

Departamento de Cultura:

Titular - Fernando Paschoal de Oliveira

Suplente - Antonio Cesar Pimenta

Departamento de Turismo:

Titular - Lucas da Silva Ferreira Costa

Suplente – Júlio Sérgio de Lima

Secretaria de Administração e Finanças:

Titular - José Luiz da Silva

Suplente - Francisca Paula de Jesus

Secretaria de Obras Públicas

Titular - Deise Regina Mascarenhas Borges

Suplente - Saulo Henrique Jacot

Secretaria de Planejamento

Titular - Débora Andrade Pereira

Suplente - Gabriel Silveira Simões

Secretaria de Segurança Pública

Titular - Otávio Willian Jesus Silva

Suplente - Leandro Gonçalves Palma da Rosa

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689 , DE 03 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Adriana Leal dos Santos das Chagas, RG nº. 53.126.047-1, para o cargo de provimento em comissão de Gestor da Área de Suprimentos – Ref. “52”, lotado no Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, subordinado ao Gabinete do Prefeito, constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEED Nº 101, DE 03 DE MAIO DE 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **NATHALIA DE PAULA ESTEVES** – matrícula 31984, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **EDSON DONIZETI DA SILVA** – matrícula 26398, no período de 20/04 a 04/05/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de Maio de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 21.653/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de motocicletas, constante no presente processo, a favor da empresa: **M&M UNIVERSO COMÉRCIO DE MOTOCICLETA E PEÇAS LTDA**, no valor de R\$ 72.795,00 (Setenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais);

G.P., aos 30/04/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 21.459/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: **ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, no valor de R\$ 1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais);

G.P., aos 30/04/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 17.221/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/21**

DESPACHO: REVOGO o presente processo, acolhendo a manifestação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 03/05/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 90/21, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (Fentanila, Insulina Aspart e Pancurônio), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 18.05.21 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 93/21, que cuida da aquisição de roçadeira lateral e motosserra, conforme Decreto de Padronização nº 14.796/20, com encerramento dia 18.05.21 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 03.05.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/21 – Edital I**

Comunico às empresas interessadas em participar do pregão eletrônico n. 44/21 – Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, que havia sido agendado para ocorrer dia 12 de maio de 2021, às 08h30min, foi verificado um equívoco na montagem do mesmo na Plataforma da BBMNET, provocando o adiamento da abertura do presente certame para o dia 17 de maio de 2021 às 14h30min.

Informo ainda que o edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e no site da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura.

PMT, aos 03.05.2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATÊ **PROCESSO:** 15.757/2021 **ASSINATURA:** 03/05/2021 **OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E TORNEIOS DE KARATÊ **VALOR:** R\$ 12.238,00 **VIGÊNCIA:** EXERCÍCIO DE 2021 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/21 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 8666/93 E DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 16.531/2021 **ASSINATURA:** 29/04/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO PARA PANIFICAÇÃO, SAL REFINADO E AÇÚCAR CRISTAL **VALOR:** R\$ 385,75 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.972/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **PROCESSO:** 16.997/2021 **ASSINATURA:** 29/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APP, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 1.047,75 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.326/20 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **PROCESSO:** 16.026/21 **ASSINATURA:** 29/04/2021 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM 01 MOTORISTA E 01 ENFERMEIRO POR 10 (DEZ) HORAS **VALOR:** R\$ 1.447,00 **VIGÊNCIA:** ABRIL A DEZEMBRO DE 2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/20 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51.025/20 FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade com o Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990, decide:

1) Processo Administrativo: 66.485/2019

Assunto: Renovação da Isenção de Imposto Predial

Reclamante: José de Arimateia Campos

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **alterando** a decisão de 1ª Instância, **deferindo** o pedido.

2) Processo Administrativo: 35.647/2020

Assunto: Auto de Infração – Hamilton Adriano de Moura

Reclamante: Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido

3) Processo Administrativo: 14.468/2019

Assunto: Auto de Infração – Centro de Assistência Social de Taubaté

Reclamante: Divisão de Fiscalização de Obras Particulares

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, **mantendo** a decisão de 1ª Instância, **indeferindo** o pedido.

Junta de Recursos Fiscais, 30 de Abril de 2021.

Aridan Alonso Lomba dos Santos

Presidente

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

1. Razão Social: Casa de Idosos Solar Amor e Vida III

CPF/CNPJ: 32448709000221

Logradouro: Rua Barão de Jambeiro 263

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Clínica geriátrica

Lavratura de Auto de Infração nº 014453

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05705 – Advertência – Ref. AIF nº 014453

Data: 13/04/2021

2. Razão Social: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos

CPF/CNPJ: 12457668003329

Logradouro: Rua Carneiro de Souza 58

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogeria

Lavratura de Termo nº 002203 – Inutilização de produto (a pedido)

Data: 19/04/2021

3. Razão Social: Drogaria Areão Ltda EPP
 CPF/CNPJ: 56332208000162
 Logradouro: Av Santa Cruz do Areão 409
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Drogaria
 Lavratura de Auto de Infração nº 2435
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05757 – Advertência – Ref. AIF nº 2435
 Data: 16/04/2021

4. Razão Social: Drogaria Areão Ltda EPP
 CPF/CNPJ: 56332208000162
 Logradouro: Av Santa Cruz do Areão 409
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Drogaria
 Lavratura de Auto de Infração nº 2421
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05758 – Advertência – Ref. AIF nº 2421
 Data: 16/04/2021

5. Razão Social: ATTP Tennis Academy Ltda
 CPF/CNPJ: 33133606000154
 Logradouro: Rua Umberto Passarelli 421, Vila Jabuticabeiras
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Centro de treinamento – escola de tennis
 Lavratura de Auto de Infração nº 014178
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05738 – Interdição de atividades – Ref. AIF nº 014178
 Lavratura de Termo nº 002266 – Liberação do estabelecimento
 Data: 15/04/2021

5. Razão Social: Katia Bondarento
 CPF/CNPJ: 38334584000104
 Logradouro: Rua Joao Gigli
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Adega
 Lavratura de Auto de Infração nº 014490
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05734 – Interdição parcial estabelecimento – Ref. AIF nº 014490
 Lavratura de Termo nº 002206 – Liberação de estabelecimento
 Data: 26/04/2021

6. Razão Social: Comercial de Móveis Jordanésia
 CPF/CNPJ: 21660838000328
 Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos 176
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Comércio varejista de móveis
 Lavratura de Auto de Infração nº 014194
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 001407 – Suspensão de atividade – Ref. AIF nº 014194
 Lavratura de Termo nº 002265 – Liberação do estabelecimento
 Data: 28/04/2021

7. Razão Social: Fernanda da Luz ME
 CPF/CNPJ: 30421923000188
 Logradouro: Av Vila Rica 39
 Município: Taubaté Estado de São Paulo
 Atividade: Comercio varejista de bebidas
 Lavratura de Auto de Infração nº 3052
 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 05770 – Interdição de atividades – Ref. AIF nº 3052
 Lavratura de Termo nº 002335 – Liberação do estabelecimento
 Data: 28/04/2021

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

1. Razão Social: SEST - Serviço Social do Transporte

Nome Fantasia: SEST
 CPF/CNPJ: 73471989015036
 Responsável Legal: José Valdecir Capille
 CPF: 05321985812
 Responsável Técnico: Milena Ferreira da Cruz Castilho
 CPF: 21504228839
 Logradouro: Avenida Isauro Moreira 125
 Bairro: Itaim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-261
 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
 Nº de CEVS: 355410201-865-000567-1-5
 Nº de Processo: 17245/18 - Nº do Protocolo: 2142/20
 Data: 31/03/2021

2. Razão Social: SEST – Serviço Social do Transporte

Nome Fantasia: SEST
 CPF/CNPJ: 73471989015036
 Responsável Legal: José Valdecir Capille
 CPF: 05321985812
 Responsável Técnico: Priscila Santos Silvino
 CPF: 27920620880
 Logradouro: Avenida Isauro Moreira 125

Bairro: Itaim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-261
 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 Nº de CEVS: 355410201-863-001578-1-3
 Nº de Processo: 3827/12 - Nº do Protocolo: 2144/20
 Data: 31/03/2021

3. Razão Social: SEST – Serviço Social do Transporte

Nome Fantasia: SEST
 CPF/CNPJ: 73471989015036
 Responsável Legal: José Valdecir Capille
 CPF: 05321985812
 Responsável Técnico: Rita Neli Rezende Pimentel
 CPF: 57127409668
 Logradouro: Avenida Isauro Moreira 125
 Bairro: Itaim

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12081-261
 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 Nº de CEVS: 355410201-863-001847-1-3
 Nº de Processo: 3832/12 - Nº do Protocolo: 2140/20
 Data: 31/03/2021

4. Razão Social: Silva Jóia Drogaria Ltda ME

Nome Fantasia: Drogaria Faria Lima
 CPF/CNPJ: 18580462000190
 Responsável Legal: Jesse Mello da Silva
 CPF: 31280314877
 Responsável Técnico: Jesse Mello da Silva
 CPF: 31280314877
 Logradouro: Rua José de Paula Lico 304
 Bairro: CECAP

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12043-107
 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Nº de CEVS: 355410201-477-000266-1-1
 Nº de Processo: 47329/13 - Nº do Protocolo: 2291/20
 Data: 31/03/2021

5. Razão Social: Clínica Hiperbárica Taubaté Ltda

Nome Fantasia: Clínica Hiperbárica Taubaté
 CPF/CNPJ: 26835273000140
 Responsável Legal: Walmir Fogliene
 CPF: 01409311805
 Responsável Técnico: Andrea Cardoso Ferreira Reis
 CPF: 81511221615
 Logradouro: Avenida Jorge Salim Mutran 165
 Bairro: Esplanada Independência

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12040-870
 CNAE: 8640-2/99 Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente
 Nº de CEVS: 355410201-864-000194-1-0
 Nº de Processo: 24603/17 - Nº do Protocolo: 509/21
 Data: 06/04/2021

6. Razão Social: Casa de Repouso Morada do Idoso Ltda ME

Nome Fantasia: Recanto Vida Nova
 CPF/CNPJ: 16990181000180
 Responsável Legal: Leonardo Junior Correa
 CPF: 35774063801
 Responsável Técnico: Leonardo Junior Correa
 CPF: 35774063801
 Logradouro: Rua Edmundo Morewood 750
 Bairro: Vila Edmundo

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12050-000
 CNAE: 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
 Nº de CEVS: 355410201-871-00010-1-5
 Nº de Processo: 46885/12 - Nº do Protocolo: 2369/2020
 Data: 03/03/2021

7. Razão Social: Simone da Silva Nogueira

Nome Fantasia: Drogaria Lins
 CPF/CNPJ: 31054608000122
 Responsável Legal: Simone da Silva Nogueira
 CPF: 20993574807
 Responsável Técnico: Vanessa Borges Fracchia
 CPF: 20993574807
 Logradouro: Rua José Boanerges Moreira 172
 Bairro: Parque São Cristóvão

Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12053-120
 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 Nº de CEVS: 355410201-477-000426-1-7
 Nº de Processo: 19800/19 - Nº do Protocolo: 2479/20
 Data: 22/02/2021

8. Razão Social: Farma Bairros Drogaria Ltda

Nome Fantasia: Farma Bairros

<p>CPF/CNPJ: 37980985000179 Responsável Legal: Leonisia de Cassia Mendes CPF: 15013266866 Responsável Técnico: Irene de Souza Carvalho CPF: 23735562604 Logradouro: Avenida Cesar Costa 785 Bairro: Vila Aparecida Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12052-000 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000441-1-3 Nº de Processo: 36271/2020 - Nº do Protocolo: 683/21 (Assunção de responsabilidade técnica) Data: 19/04/2021</p>	<p>Nº de CEVS: 355410201-863-001076-1-1 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-863-001075-1-4 Estabelecimento Nº de Processo: 30567/10 - Nº do Protocolo: 2117/20 Data: 16/02/2021</p>
<p>9. Razão Social: Drogaria Rosa de Ouro Taubaté Ltda ME Nome Fantasia: Drogaria Rosa de Ouro CPF/CNPJ: 05416379000139 Responsável Legal: Regina Celia Carvalho CPF: 05788683858 Responsável Técnico: Raquel Aparecida Palumino CPF: 03425668650 Logradouro: Rua José Vicente de Barros 1157 Bairro: Parque Santo Antonio Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12061-000 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000035-1-4 Nº de Processo: 18656/06 - Nº do Protocolo: 1150/20 Data: 04/03/2021</p>	<p>14. Razão Social: Laser Brasi Produtos Odontológicos EIRELI EPP Nome Fantasia: Cia do Gel CPF/CNPJ: 09183727000126 Responsável Legal: Pedro Eduardo Naressi Soares CPF: 19909337851 Responsável Técnico: Wesley Alberto Vieira CPF: 20992337801 Logradouro: Rua Monsenhor Siqueira 123 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-240 CNAE: 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologia Nº de CEVS: 355410201-325-000019-1-0 Nº de Processo: 57815/15 - Nº do Protocolo: 328/20 Data: 19/04/2021</p>
<p>10. Razão Social: Drogaria Nossa Senhora do Povo Nome Fantasia: Drogaria Popular CPF/CNPJ: 10955918000148 Responsável Legal: Adriana Maria Ribeiro Barretti CPF: 07802534852 Responsável Técnico: Adriana Maria Ribeiro Barretti CPF: 07802534852 Logradouro: Rua Capitão Adolfo Monteiro 58 Bairro: Parque Aeroporto Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12051-330 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000181-1-2 Nº de Processo: 29137/09 - Nº do Protocolo: 995/20 Data: 09/03/2021</p>	<p>15. Razão Social: Clinica Pediatrica e Vacinações Dr Francisco Furtado S/C Ltda Nome Fantasia: Clinica Pediatrica e Vacinações Dr Francisco Furtado CPF/CNPJ: 04428072000195 Responsável Legal: Francisco Geraldo Furtado CPF: 13314750668 Responsável Técnico: Francisco Geraldo Furtado CPF: 13314750668 Logradouro: Rua Nancy Guisard Kehier 80 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-130 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001744-1-6 Nº de Processo: 20648/14 - Nº do Protocolo: 2301/20 Data: 22/04/2021</p>
<p>11. Razão Social: Clinica Valemed – Clinica Medica e Medicina do Trabalho Ltda Nome Fantasia: Clinica Valemed CPF/CNPJ: 32540203000167 Responsável Legal: Ana Paula Camargo Barreto CPF: 19921970836 Responsável Técnico: Ana Paula Camargo Barreto CPF: 19921970836 Logradouro: Rua Egito 121 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-204 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-002681-1-9 Nº de Processo: 20777/19 - Nº do Protocolo: 519/19 Data: 03/03/2021</p>	<p>16. Razão Social: Clinica Pediatrica e Vacinações Dr Francisco Furtado S/C Ltda Nome Fantasia: Clinica Pediatrica e Vacinações Dr Francisco Furtado S/C Ltda CPF/CNPJ: 04428072000195 Responsável Legal: Francisco Geraldo Furtado CPF: 13314750668 Responsável Técnico: Francisco Geraldo Furtado CPF: 13314750668 Logradouro: Rua Nancy Guisard Kehier 80 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-130 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Serviço de Vacinação Nº de CEVS: 355410201-863-001745-1-3 Nº de Processo: 20643/14 - Nº do Protocolo: 2302/20 Data: 22/04/2021</p>
<p>12. Razão Social: Onesubsea do Brasil Serviços Submarinos Ltda Nome Fantasia: Onesubsea do Brasil Serviços Submarinos Ltda CPF/CNPJ: 01505705000204 Responsável Legal: Jorge Alberto Matias Casais CPF: 27128287809 Responsável Técnico: Fabio Ferreira da Silva CPF: 26092959879 Logradouro: Avenida Arcenio Riemma 1451 Bairro: Distrito Industrial do Una Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-250 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001798-1-7 Nº de Processo: 16661/13 - Nº do Protocolo: 169/21 Data: 07/04/2021</p>	<p>17. Razão Social: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda Nome Fantasia: Drogaria Pouparfarma CPF/CNPJ: 12457668000575 Responsável Legal: Marcelo Vienna CPF: 11163846805 Responsável Técnico: Debora Dolores Campos Gonçalves Faria CPF: 29702660831 Logradouro: Avenida Independência 716 Bairro: Independência Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12031-000 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000197-1-2 Nº de Processo: 1522/11 - Nº do Protocolo: 2382/20 Data: 23/02/2021</p>
<p>13. Razão Social: Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo Nome Fantasia: CAASP CPF/CNPJ: 44292168001152 Responsável Legal: Luis Ricardo Vasques Davanzo CPF: 07464783808 Responsável Técnico: Fernanda Ambrogi Antunes CPF: 26410824890 Logradouro: Rua Quatro de Março 441 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-270 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica</p>	<p>18. Razão Social: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda Nome Fantasia: Drogaria Pouparfarma CPF/CNPJ: 12457668000575 Responsável Legal: Marcelo Vienna CPF: 11163846805 Responsável Técnico: Debora Dolores Campos Gonçalves Faria CPF: 29702660831 Logradouro: Avenida Independência 716 Bairro: Independência Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12031-000 CNAE: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000197-1-2 Nº de Processo: 1522/11 - Nº do Protocolo: 2382/20 Data: 23/02/2021</p>
	<p>19. Razão Social: Lucy Previato Costa da Conceição Nome Fantasia: Lucy Previato Costa da Conceição CPF/CNPJ: 11249321867 Responsável Legal: Lucy Previato Costa da Conceição CPF: 11249321867</p>

Responsável Técnico: Lucy Previato Costa da Conceição
CPF: 11249321867
Logradouro: Rua Carneiro de Souza 66 sl 13
Bairro: Centro
Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-070
CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
Nº de CEVS: 355410201-865-000486-1-5
Nº de Processo: 23676/08 - Nº do Protocolo: 2740/20
Data: 23/04/2021

20. Razão Social: Teixeira & Campos Farmacia e Drogaria Ltda
Nome Fantasia: Byopharmacy
CPF/CNPJ: 10582308000146
Responsável Legal: Pablo Amsterdam Aparecido Teixeira
CPF: 27485554816
Responsável Técnico: Pablo Amsterdam Aparecido Teixeira
CPF: 27485554816
Logradouro: Rua XV de Novembro 524
Bairro: Centro
Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-000
CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Nº de CEVS: 355410201-477-000261-1-5
Nº de Processo: 44116/13 - Nº do Protocolo: 693/21
Data: 23/04/2021

21. Razão Social: Oxigênio Portogás do Brasil Comércio de Gases Ltda EPP
Nome Fantasia: Portogás
CPF/CNPJ: 04498412000154
Responsável Legal: Bruna Batista da Silva
CPF: 38182441897
Responsável Técnico: Paulo Cesar Augustinho
CPF: 07468699836
Logradouro: Rua Elias João Andraus Neto 351
Bairro: Distrito Industrialç do Uma
Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12072-370
CNAE: 2014-2/00 Fabricação de gases industriais
Nº de CEVS: 355410201-201-000002-1-3
Nº de Processo: 22021/2015 - Nº do Protocolo: 2607/20
Data: 09/04/2021

22. Razão Social: AME Mais Serviços Ltda
Nome Fantasia: Clínica Popular AME +
CPF/CNPJ: 34355703000154
Responsável Legal: Bruna Silva de Souza
CPF: 22336475480
Responsável Técnico: Marcela Moura Camara da Silva
CPF: 22833551843
Logradouro: Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 1114
Bairro: Centro
Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12030-810
CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº de CEVS: 355410201-863-002839-1-6
Nº de Processo: 10907/2021 - Nº do Protocolo: 345/2021
Data: 26/04/2021

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Lauda Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados”.

1. Razão Social: AME Mais Serviços Ltda
CPF/CNPJ: 34355703000154
Logradouro: Rua Marechal Arthur da Costa e Silva 1114
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Responsável Legal: Bruna Silva de Souza
Responsável Técnico pelo Projeto: Nataly de Lima Faria
Conselho Profissional: CAU A185445-3
Número de Processo: 29513/2020
Número do Protocolo: 1243/2020
LTA nº.: 25-21
Data: 19/04/2021

2. Razão Social: A & M Medicina S/S Ltda ME
CPF/CNPJ: 18651897000189
Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 35 sl 801, 802, 803, 804 e 805
Bairro: Bosque Flamboyant
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Responsável Legal: Nataly Andrade Mello
Responsável Técnico pelo Projeto: Dennis Monteiro Diniz
Conselho Profissional: CAU A032827-8
Número de Processo: 36736/2019
Número do Protocolo: 275/2020
LTA nº.: 26-21
Data: 23/04/2021

3. Razão Social: Espaço Vida Fisioterapia Ltda ME

CPF/CNPJ: 13459861000184
Logradouro: Rua Dr Souza Alves 147
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Responsável Legal: Ralph Augusto de Souza Tavares
Responsável Técnico pelo Projeto: Germano Kenji Takayama
Conselho Profissional: CREA 0600759229
Número de Processo: 33005/2020
Número do Protocolo: 1505/2020
LTA nº.: 24-21
Data: 19/04/2021

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados”.

1. Razão Social: Carlos Antonio Rocha de Carvalho
CPF/CNPJ: 07163775601
Logradouro: Rua Visconde do Rio Branco 296 sl 02
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-040
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de Processo: 22149/2010 - Nº do Protocolo: 494/10
Data: 31/03/2021

Motivo: Encerramento de atividade.

2. Razão Social: Jumaria da Fonseca Tinoco Souza
CPF/CNPJ: 05503321464
Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme 627 sl 21
Bairro: Vila São Geraldo
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12062-000
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de Processo: 5886/2020 - Nº do Protocolo: 170/2020
Data: 19/04/2021

Motivo: Encerramento de atividade.

3. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté
CPF/CNPJ: 45176005000108
Logradouro: Rua dos Operários 299
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-340
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de Processo: 53448/15 - Nº do Protocolo: 2871/15
Data: 19/04/2021

Motivo: Encerramento de atividade

4. Razão Social: Cassia Jane de Toledo
CPF/CNPJ: 29733134813
Logradouro: Rua Francisco Barreto Leme 907
Bairro: Vila São Geraldo
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12062-000
CNAE: 8650-0/01 Atividade de enfermagem
Nº de Processo: 57240/2020 - Nº do Protocolo: 2903/2020
Data: 19/04/2021

Motivo: Encerramento de atividade

5. Razão Social: ASVP – Casa do Ancião Luiza de Marillac
CPF/CNPJ: 33570052003178
Logradouro: Rua Prof Bernardino Querido 853
Bairro: Vila São José
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-400
CNAE: 8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
Nº de Processo: 13121/14 - Nº do Protocolo: 3160/19
Data: 12/04/2021

Motivo: Encerramento de atividades neste CNPJ - Atualização de atos administrativos e jurídicos da empresa.

6. Razão Social: Sara Tardelli Alkmin Sinofzik
CPF/CNPJ: 32618462831
Logradouro: Avenida Elzira Tavares de Mattos 164
Bairro: Jardim Continental
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12093-661
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontologica
Nº de Processo: - Nº do Protocolo: 2274/18
Data: 31/03/2021

Motivo: Encerramento de atividade

7. Razão Social: Prefeitura Municipal de Taubaté
CPF/CNPJ: 45176005000108
Logradouro: Rua dos Operários 299
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-340
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº de Processo: 50795/15 - Nº do Protocolo: 2686/15
Data: 31/03/2021

Motivo: Encerramento de atividade

8. Razão Social: Giordano e Giordano Industria e Comercio de Produtos Medicos Odontologicos
CPF/CNPJ: 19526217000168

<p>Logradouro: Rua Sebastião Alves Monteiro Junior 33 Bairro: Residencial Portal da Mantiqueira Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-821 CNAE: 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Nº de Processo: 30000/2020 - Nº do Protocolo: 1261/2020 Data: 09/04/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>
<p>9. Razão Social: Rodrigo G. Junqueira Centro de Tratamento CPF/CNPJ: 16954285000130 Logradouro: Rodovia Oswaldo Cruz 5500 km5 V5 Bairro: Catagua Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12093-655 CNAE: 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes Nº de Processo: 48569/13 - Nº do Protocolo: 1345/19 Data: 16/002/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>
<p>10. Razão Social: Geraldo Farina Rotondano ME CPF/CNPJ: 05619177000194 Logradouro: Av Independência 395 Bairro: Independência Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-000 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de Processo: 9967/07 - Nº do Protocolo: 145/07 Data: 31/03/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>

<p>11. Razão Social: Academia Dancers Ltda ME CPF/CNPJ: 10370942000115 Logradouro: Rua Dr Souza Alves 69 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-030 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de Processo: 29088/09 - Nº do Protocolo: 561/09 Data: 31/03/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>
<p>12. Razão Social: Roberto M. Bonifacio ME CPF/CNPJ: 19008951000135 Logradouro: Av Elzira Tavares Mattos 283 Bairro: Barreiro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12093-661 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de Processo: 50336/13- Nº do Protocolo: 3396/13 Data: 31/03/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>
<p>13. Razão Social: Marina Guarinon CPF/CNPJ: 22623921881 Logradouro: Av Santos Luiza de Marilac 1531 sl 04 Bairro: Vila São José Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-350 CNAE: 8690-9/04 Acupuntura Nº de Processo: 62013/19 - Nº do Protocolo: 2731/19 Data: 31/03/2021 Motivo: Encerramento de atividade</p>

Espalhe amor. Doe órgãos.
 Para ser um doador, avise a sua família.

#DoeÓrgãos

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
 R. Dr. Pedro Costa, 173, CEP. 12010-160 – (012) 3632-4166

**EXTRATO
 TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO
 DO CONTRATO Nº 05/2020**

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratada: FONOMED Serviços Médicos LTDA.
Processo IPMT: 209/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições descritas no Termo de Referência.
Assinado em: 18/08/2020

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel, integral e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo nº 209/2020 às fls. 95, ficando este encerrado e a empresa contratada liberada de suas obrigações contratuais.

Taubaté, 26 de Abril de 2021

Natallyne Karenn Colósimo
 Fiscal do Contrato

Luiz Antonio Gobbo
 Instituto de Previdência do Município de Taubaté – Presidente
 Contratante

Renato Augusto Peresi
 FONOMED Serviços Médicos Ltda. – Sócio/Administrador
 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
 www.lagoinha.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

AVISO SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS. PROCESSO ADM. Nº 023/2021 – CONVITE Nº 001/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA-SP, COMUNICA QUE TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, FICA AGENDADA A SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 06/05/2021 AS 9:30HORAS NO PAÇO MUNICIPAL.

